



LEI MUNICIPAL Nº 718/2025

“Cria os Cargos de Assessor Técnico, inserindo a Tabela V, do anexo V, da Lei 546/17 - Estrutura Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a Medida Provisória nº 04/2025 e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam criado os cargos em seguintes cargos de Provimento em Comissão, declarado de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

- Assessor Técnico - Nível I

- Assessor Técnico - Nível II

- Assessor Técnico - Nível III

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo em ato próprio designará o local de trabalho e funções dos ocupantes dos cargos criados nesta Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Ananás, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

Robson Pereira da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I**TABELA DE VENCIMENTOS E VAGAS: ASSESSOR DIRETO DE ADMINISTRAÇÃO**

Vagas	Denominação	Símbolo	Vencimento	Gratificação
10	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	ASS - I	R\$ 4.000,00	ATÉ 40 %
10	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	ASS - II	R\$ 3.000,00	ATÉ 40%
20	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	ASS - III	R\$ 2.000,00	ATÉ 40%

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSESSORES TÉCNICOS:

Assessorar as unidades administrativas a que forem designados, atuando no assessoramento técnico em assuntos a que lhe competir, auxiliando seu superior na tomada de decisões;

Promover a melhoria das rotinas de trabalho em conjunto com a equipe da unidade administrativa em que estiver lotado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 40 horas, considerando trabalho interno, externo, e no que mais for necessário para o desempenho de sua função.

Especial: o exercício do cargo implica em contato com o público, prestação de serviços extraordinários, em horários fora do convencional pela natureza própria do



FORMA DE INGRESSO: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Ananás, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

Robson Pereira da Silva

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-353be4-270120251712334657**